

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXV

FLORIANÓPOLIS, 3 DE MAIO DE 2016

NÚMERO 6.986

## MESA

Gelson Merisio  
**PRESIDENTE**

Aldo Schneider  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Leonel Pavan  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Valmir Comin  
**1º SECRETÁRIO**

Pe. Pedro Baldissera  
**2º SECRETÁRIO**

Dirce Heiderscheidt  
**3º SECRETÁRIO**

Mário Marcondes  
**4º SECRETÁRIO**

**LIDERANÇA DO GOVERNO**  
Silvio Dreveck

**PARTIDOS POLÍTICOS**  
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Líder: Valdir Cobalchini

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**  
Líder: Jean Kuhlmann

**BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA  
(PSDB E PP)**  
Líder: José Milton Scheffer

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Líder: Luciane Carminatti

**BLOCO FRENTE RENOVÇÃO  
(PR E PSB)**  
Líder: Cleiton Salvaro

**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**  
Líder: César Valduga

**PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**  
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA**  
Líder: Rodrigo Minotto

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente  
Silvio Dreveck - Vice-Presidente  
José Nei Alberton Ascari  
Ricardo Guidi  
Narcizo Parisotto  
João Amin  
Marcos Vieira  
Valdir Cobalchini  
Luciane Carminatti

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Darci de Matos  
Cleiton Salvaro  
Manoel Mota  
Luciane Carminatti  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente  
Patrício Destro - Vice-Presidente  
Maurício Eskudlark  
José Milton Scheffer  
Dalmo Claro  
Luiz Fernando Vampiro  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente  
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente  
Jean Kuhlmann  
Natalino Lázare  
Manoel Mota  
Fernando Coruja  
Dirceu Dresch

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente  
Gean Loureiro - Vice-Presidente  
Cleiton Salvaro  
Narcizo Parisotto  
Serafim Venzon  
Luiz Fernando Vampiro  
Luciane Carminatti

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Ricardo Guidi  
Silvio Dreveck  
Antonio Aguiar  
Valdir Cobalchini

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Darci de Matos - Vice-Presidente  
Gabriel Ribeiro  
Patrício Destro  
Rodrigo Minotto  
José Milton Scheffer  
Antonio Aguiar  
Gean Loureiro  
Dirceu Dresch

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Gabriel Ribeiro  
Cesar Valduga  
Mauro de Nadal  
Manoel Mota  
Dirceu Dresch

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Silvio Dreveck - Presidente  
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente  
Darci de Matos  
Rodrigo Minotto  
Luiz Fernando Vampiro  
Gean Loureiro  
Dirceu Dresch

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Gean Loureiro - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Gabriel Ribeiro  
Cesar Valduga  
João Amin  
Neodi Saretta  
Dalmo Claro

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Natalino Lázare  
Marcos Vieira  
Dalmo Claro  
Luiz Fernando Vampiro

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Jean Kuhlmann  
Ricardo Guidi  
João Amin  
Antonio Aguiar  
Fernando Coruja  
Ana Paula Lima

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente  
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente  
Ricardo Guidi  
João Amin  
Antonio Aguiar  
Ana Paula Lima  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Antonio Aguiar - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Gabriel Ribeiro  
Natalino Lázare  
Rodrigo Minotto  
Serafim Venzon  
Gean Loureiro

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
José Nei Alberton Ascari  
Patrício Destro  
Romildo Titon  
Manoel Mota  
Neodi Saretta

### COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente  
Doutor Vicente - Vice-Presidente  
Cleiton Salvaro  
Cesar Valduga  
José Milton Scheffer  
Fernando Coruja  
Dalmo Claro

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente  
Ana Paula Lima - Vice-Presidente  
Jean Kuhlmann  
Doutor Vicente  
Fernando Coruja  
Romildo Titon  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Vicente - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Luiz Fernando Vampiro  
Romildo Titon  
Neodi Saretta  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Natalino Lázare  
Doutor Vicente  
Dalmo Claro  
Fernando Coruja  
Ana Paula Lima

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roger Luiz Siewerdt</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Carla Silvanira Bohn</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXV</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS</b> <b>TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</b></p>	<p><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Plenário</b> Ata da 032ª Sessão Ordinária realizada em 26/04/2016 ..... 2 Ata da 033ª Sessão Ordinária realizada em 27/04/2016 ..... 6</p> <p><b>Atos da Mesa</b> Ato da Presidência ..... 7 Atos da Mesa ..... 7</p> <p><b>Publicações Diversas</b> Ata de Comissão Permanente.. ..... 8 Aviso de Licitação ..... 9 Extratos ..... 9 Portarias ..... 9 Projetos de Lei ..... 14</p>
--	---	---

## P L E N Á R I O

# ATA DA 032ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2016 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Deka May - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dr. Vicente Caropreso - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gean Loureiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascarí - Kennedy Nunes - Leonel Pavan - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cocalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Aldo Schneider

Leonel Pavan

Padre Pedro Baldissera

Dirce Heiderscheidt

DEPUTADO LEONEL PAVAN

(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Dá conhecimento ao Plenário do Ato da Presidência n. 014-DL, de 2016, que concede licença ao sr. deputado Narcizo Parisotto, por um período de 60 dias, a contar de 26 de abril do corrente ano, para tratar de interesses particulares, oportunidade em que deu ciência acerca do Ato da Mesa n. 015-DL,

de 2016, que convoca o cidadão Nilso José Berlanda, quinto suplente da coligação PSD, DEM, PMDB e PRB, para ocupar cadeira de deputado no Poder Legislativo Catarinense e, antes, porém, prestar o compromisso regimental em Plenário.

Comparece à tribuna o sr. deputado Nilso José Berlanda e presta o seguinte juramento:

“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DO BRASIL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO PELO POVO CATARINENSE.”

Ato contínuo, o sr. deputado, já empossado, Nilso José Berlanda, assina do Termo de Posse e faz uso da palavra. [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Orador) - Saúda o presidente Gelson Merisio, representado na presente sessão pelo deputado Leonel Pavan, bem como os integrantes da Mesa e demais parlamentares, destacando o momento especial vivido em decorrência de sua posse como deputado no Parlamento Catarinense e agradecendo o apoio dos familiares.

Cumprimenta e agradece os deputados do PR, Maurício Eskudlark e Natalino Lázare, e o deputado do PSC, Narcizo Parisotto, a quem está representando por 60 dias. Destaca as presenças do presidente da Câmara de Vereadores, Márcio Poletto; e de seu pai, Paulo Poletto.

Agradece também o apoio do Presidente do PR em Santa Catarina, Jorginho Mello, a sua secretária, Maria Luci, e ao prefeito de Curitiba, José Antônio Guidi. Declara sua disposição em auxiliar no atendimento aos pleitos da população catarinense. [Taquígrafa: Sara]

\*\*\*\*\*

### Breves Comunicações

DEPUTADO FERNANDO CORUJA (Orador) - Relata os trabalhos que vêm sendo realizados na CPI da Casa, da qual é relator, cujo objetivo é investigar o mercado de medicamentos falsificados em Santa Catarina, salientando que serão analisadas questões relativas aos medicamentos industrializados comercializados pela *internet*, aos suplementos alimentares, aos manipulados e também aos medicamentos chamados naturais. Destaca o empenho dos membros da comissão comunicando que na semana subsequente serão chamadas formalmente algumas pessoas da estrutura do estado responsáveis pela referida área.

Deputado Dr. Vicente Caropreso (Aparteante) - Menciona o lado didático da CPI no sentido de trazer mais clareza e menos risco ao cidadão que consome medicamentos, principalmente no que se refere aos suplementos oferecidos em academias.

Deputado Maurício Eskudlark (Aparteante) - Entende que a área é difícil de ser investigada e que o trabalho da comissão beneficiará a sociedade catarinense. [Taquígrafa: Cristiany]

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) - Cumprimenta todas as lideranças dos empreendimentos solidários que, reunidos desde domingo, discutem a política estadual de economia solidária e vão acompanhar a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Economia Solidária. Destaca que a economia solidária trabalha com a autogestão, em que diversos setores da sociedade se encontram para organizar, produzir, oferecer ou comercializar produtos e serviços.

[Taquígrafa: Salete]  
\*\*\*\*\*

#### Partidos Políticos

Partido: PMDB

DEPUTADO DALMO CLARO (Orador) - Menciona que o governo do estado, através da secretaria da Saúde, pratica o modelo de Organizações Sociais - OS. Trata-se de um modelo controverso em que algumas pessoas entendem não ser o melhor, porém, em hospitais onde tem sido aplicado tal sistema, o resultado tem sido bom.

Apela aos secretários da Fazenda e Saúde e ao governador do estado, Raimundo Colombo, para que não atrasem as parcelas devidas às Organizações Sociais, alertando que o Hospital Infantil de Joinville tem atrasado o pagamento dos salários dos servidores em virtude do problema.

Deputado Fernando Coruja (Aparteante) - Corrobora as palavras do deputado Dalmo Claro, parabenizando-o por levantar a questão. [Taquígrafa: Ana Maria]

#### Partido: PMDB

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI (Orador) - Cumprimenta o deputado Nilso Berlanda pela posse.

Comenta a homenagem histórica feita pela Assembleia Legislativa em comemoração aos 50 anos do MDB e PMDB, ressaltando a importância de todos os homenageados para o partido.

Deputado Antonio Aguiar (Aparteante) - Congratula-se com a homenagem feita ao partido.

Deputado Manoel Mota (Aparteante) - Ressalta a importância do momento.

Deputado Leonel Pavan (Aparteante) - Parabeniza todos os militantes do partido e enaltece a história da bancada.

Deputado Deka May (Aparteante) - Reitera a relevância do partido para o país.

[Taquígrafa: Rubia]

Partido: PT

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Orador) - Reporta-se à luta contra a corrupção no governo de Dilma Rousseff a fim de aperfeiçoar a democracia, que deve ser olhada de forma diferenciada, destacando que a presidente não interferiu nas investigações e por ser honesta está prestes a perder o governo para grupos oportunistas que não respeitam a vontade da maioria. Salienta que na sua gestão foi criada a Controladoria-Geral da União, objetivando a transparência de recursos públicos. [Taquígrafa: Sílvia]

Partido: PSD

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador) - Concorde que todo cidadão se manifeste sobre a atual situação política e econômica do Brasil, embora repudie a atitude exagerada, referindo-se à postura do ator José de Abreu, que cuspiu em uma cidadã num estabelecimento comercial. Lamenta a falta de defesa da vítima e declara que o seu posicionamento é em defesa do cidadão. [Taquígrafa: Elzamar]

Partido: PP

DEPUTADO DEKA MAY (Orador) - Reporta-se ao pronunciamento do deputado Kennedy Nunes, corroborando suas palavras.

Presta homenagem ao seu pai, Paulo Osny May, que foi vereador e prefeito de Tubarão e que na presente data completaria 79 anos, cuja personalidade inspirou respeito, admiração e muito influenciou sua carreira política.

Dá conhecimento ao Plenário das seguintes matérias por ele apresentadas:

requerimento para homenagear o diretor-geral da Rede RBS, Mário Neves, que recebeu da ADVB o prêmio Personalidade de Vendas; pedido de informação a ser enviado ao secretário de estado da Infraestrutura sobre as desapropriações referentes à rodovia Ivane Fretta Moreira, SC-390; indicação a ser enviada ao secretário de estado da Segurança Pública, no sentido de obter orientação sobre o andamento das obras do Instituto-Geral de Perícia no município de Tubarão, solicitando também a contratação de um médico legista. [Taquígrafa: Sara]

Partido: PSDB

DEPUTADO LEONEL PAVAN (Orador) - Comunica que recebeu a visita de alguns agentes penitenciários que apresentaram a situação atual dos presídios. Informa que quando esteve à frente do governo estado inaugurou o Complexo Penitenciário de Itajaí, que disponibilizou 496 vagas, salientando que a obra foi concluída em apenas 125 dias. Não entende a demora na conclusão das obras de outras unidades prisionais no estado. Faz referência à superlotação nos presídios, ressaltando a necessidade de se dar continuidade às obras iniciadas e de se fazer investimentos na construção de novas penitenciárias. [Taquígrafa: Cristiany]

#### Ordem do Dia

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

Passaremos à Ordem do Dia. Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0432/2015.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0507/2015.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0519/2015.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram

Aprovada.

Discussão e votação em turno único o Projeto de Conversão em lei de Medida Provisória n. 0206/2016, de autoria da comissão de Finanças e Tributação, que altera o art. 15, da Lei Complementar n. 306, de 2005, que institui o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Santa Catarina - Santa Catarina Saúde e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável da comissão de Finanças e Tributação.

Em discussão.

Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Fernando Coruja.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente, srs. parlamentares, trata-se uma medida provisória que visa mudar a data de recolhimento da contribuição dos servidores para o Sistema Complementar de Saúde em Santa Catarina.

Eu queria aqui chamar a atenção para duas questões. A primeira delas é em relação a uma prática que ocorre aqui na Assembleia Legislativa com relativa frequência, que é a edição de medida provisória para tratar de assunto que está disciplinado aqui no estado através de lei complementar. Ora, se formos observar a Constituição Federal veremos que no seu art. 62 que é vedada a edição de medida provisória relativa à lei complementar. Quer

dizer que não podemos editar medida provisória cujo objeto seja lei complementar.

A Constituição estadual também preceitua, no art. 51, § 2º, que é vedada a edição de medida provisória sobre matéria que não pode ser objeto de lei delegada. O art. 56 preceitua que: "§ 1º - Não será objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Assembleia Legislativa a matéria reservada à lei complementar nem a legislação sobre Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos." Então, claramente a Constituição Estadual e a Federal vedam a edição de medidas provisórias sobre assuntos que devem ser tratados por lei complementar.

Aí vem uma questão. O Supremo Tribunal Federal já entendeu que se uma determinada matéria está disposta como lei complementar, mas ela não é lei complementar, em tese, posso alterá-la por lei ordinária. Logo, se eu posso alterá-la por lei ordinária há um entendimento de que eu poderia fazê-lo, então, por medida provisória sobre assuntos que sejam pertinentes a isso.

Vamos tratar do assunto específico aqui. O que diz a Constituição estadual sobre as matérias que devem ser objetos de lei complementar no estado Santa Catarina? Há um artigo específico além de outros assuntos expostos no texto como um todo. Mas diz no art. 157, que as leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos votos dos deputados e, no Parágrafo Único trata do seguinte: "Além de outros casos previstos na Constituição serão complementares as leis que dispuserem sobre: regime jurídico único dos servidores estaduais e diretrizes para elaboração de planos de carreira." [Taquígrafa: Salete]

Cito ainda, como exemplo, o inciso VII, organização do sistema estadual de educação, e há outras questões.

Dessa forma, a lei complementar que está sendo alterada hoje, por medida provisória, é um assunto que deveria ser objeto de lei complementar? É polêmica a resposta. Eu poderia dizer que não, do ponto de vista da argumentação, mas o governo de Santa Catarina, preocupado com isso, entrou com a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.003, no Supremo Tribunal Federal, cujo relator é o ministro Luiz Fux, e o requerente é o governo do estado de Santa Catarina.

O governo pede que sejam declarados inconstitucionais os incisos IV, V, VII e VIII do art. n. 57 da Constituição, entre os quais o que eu li para v.exas., que fala da elaboração de planos de carreira.

Então, o governo está discutindo se essas matérias devem ou não ser objetos de lei complementar, existe essa discussão no Supremo Tribunal Federal, que ainda não decidiu.

O procurador-geral da República, tão temido hoje pela classe política, dr. Rodrigo Janot, já deu o seu parecer. Ele entende que apenas o inciso VII do art. 57 pode ser objeto de lei complementar. Ele refuta a argumentação do governo de Santa Catarina, que diz o seguinte: Ora é preciso que a Constituição Estadual siga o que diz a Constituição Federal. A Constituição Estadual só pode dizer que é lei complementar aquilo que a Constituição Federal diz, é o princípio da simetria. O procurador-geral refuta e eu também, porque isso não obedece ao princípio da simetria, é perfeitamente possível que em Santa Catarina criem-se exigências de outras leis complementares não exigidas pela Constituição Federal.

Então, o procurador-geral entende que as leis relativas à educação, deputado Marcos Vieira, no seu parecer, porque não foi votada ainda, que elas podem ter essa exigência no estado de Santa Catarina, e que sejam por leis complementares. E no caso específico, entendo que pode ser feita medida provisória, em minha opinião, mas acho que o governo deve fazer por lei complementar,

porque essa ação está no Supremo Tribunal Federal. E nós não podemos, apenas porque achamos que é, fazer dessa forma, porque a lei tem a presunção da constitucionalidade.

Eu entendo que é possível fazer por medida provisória, mas acho que é preciso que o governo, enquanto não for decidido pelo Supremo Tribunal Federal, altere o que é lei complementar em Santa Catarina por lei complementar e não por medida provisória, porque aqui é sistemático medida provisória para alterar lei complementar. E temos que tomar cuidado, porque medida provisória não pode ser editada com relação à lei complementar.

Vejam! Eu estou excetuando evidentemente este caso aqui com relação a essa matéria, e chamo atenção para essa questão para que o governo não prospere com a ideia de ficar editando medida provisória para alterar lei complementar, temos vários casos no estado.

É evidente o motivo de o governo ter feito isso no final do ano passado. Foi para fazer caixa.

Deputado Marcos Vieira - V.Exa. me concede um aparte?

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Pois não!

Deputado Marcos Vieira - Eu não li na Constituição do estado o artigo que proíbe editar medida provisória por lei complementar, até porque a medida provisória editada não altera num todo a lei complementar do plano de saúde, porque na verdade não é plano de cargos e salários é plano de saúde. A medida provisória tem um único artigo que simplesmente define a data do repasse da contribuição do plano de saúde, descontado do servidor, ao fundo do plano de saúde, exatamente esse é o único artigo existente. *[Taquígrafa: ANA MARIA]*

No meu entendimento, como é um único artigo, ou seja, menos de 15% ou 20% de uma lei complementar, o Supremo Tribunal Federal já tem decidido que é possível, sim, fazer a modificação por lei ordinária, e como lei ordinária pode ter origem pelo Executivo em próprio projeto de lei ordinária ou medida provisória, eu não vejo por que não se fazer. Razão pelo qual nós votamos pela aprovação, tanto na comissão de Constituição e Justiça pela sua admissibilidade como na conversão do projeto de lei ordinária na comissão de Finanças e Tributação.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Vou em seu socorro, deputado Marcos Vieira.

O art. 51, da Constituição Estadual, § 2º, traz o seguinte:

(Passa a ler.)

"É vedada a edição de medida provisória sobre matéria que não possa ser objeto de lei delegada.

O art. 56, § 1º, traz o seguinte:

"Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos."

Então, fica explícito aqui que não pode...

Deputado Marcos Vieira - Mas não é lei delegada. Na verdade o governo editou uma medida provisória, simplesmente para fixar a data do recolhimento da contribuição. Então, no meu entendimento, até por questões de decisão do Supremo Tribunal Federal, por não ter sido modificada em todo ou em grande parte uma lei complementar e sim, um único artigo, pode ser feita por medida provisória, sr. presidente.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Neste caso específico até concordo que esta matéria não é de lei complementar, mas pelo entendimento do Supremo Tribunal Federal, e parece-me claro, não se pode alterar nem artigo nem parágrafos se o objeto for de lei complementar.

Mas termino dizendo o seguinte: Que no caso específico aqui é apenas um artigo, evidentemente para prorrogar a arrecadação por 20 dias na tentativa de fazer caixa e, na verdade, foi uma das tantas pedaladas que fez o governo estadual no final do ano para conseguir recursos para pagar os servidores públicos. Foi uma das várias pedaladas que fez Santa Catarina também.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER  
(Presidente) - Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0420/2015, de origem governamental, que dispõe sobre a criação da Escola de Ensino Médio Vereador Oscar Manoel da Conceição, no município de Florianópolis.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0287/2015, de autoria do deputado Ricardo Guidi, que dispõe sobre o prévio credenciamento para a entrada de pessoas nos estabelecimentos escolares da rede estadual de ensino.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0323/2015, de autoria do deputado Leonel Pavan, que dispõe sobre a realização de atividades destinadas à orientação profissional aos alunos do ensino médio das escolas públicas, no estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

Deputado Leonel Pavan - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER  
(Presidente) - Com a palavra o sr. deputado Leonel Pavan.

DEPUTADO LEONEL PAVAN - Sr. presidente, srs. deputados e sras. deputadas, o Projeto de Lei n. 0323/2015, de minha autoria, que dispõe sobre a realização de atividades destinadas à orientação profissional aos alunos do ensino médio das escolas públicas do estado trata de matéria importantíssima, pois sabemos que optar por uma carreira para seguir não é tarefa fácil para muitos, principalmente para alunos estudantes do ensino médio. São poucos os jovens que se conhecem o suficiente para tomar uma decisão certa. Quando chega o momento de ingressar na universidade, para muitos jovens pode ser o início de um drama. Primeiramente, por causa

da escolha do curso, e depois, sentir que a opção feita é a realmente a mais acertada. Pela minha proposta, a orientação profissional aos alunos de ensino médio das escolas públicas do estado deverá ser realizada no início e no fim do ano letivo. *[Taquígrafa: Rubia]*

O conteúdo deverá abordar as profissões existentes no mercado de trabalho, as atribuições e oportunidades de emprego em cada área como os de atuação dos profissionais formados nos cursos superiores pelas escolas públicas.

Ainda neste contexto de orientação profissional, ressalto que temos muitas escolas em construção e quero sugerir ao governo que comece a implantar e passe a ofertar curso de ensino médio integrado à educação profissional nessas novas escolas que deverão ser entregues nesses próximos meses ou anos.

Nesse sentido, sras. e srs. deputados, protocolei nesta Casa uma indicação solicitando que a Escola Estadual de Ensino Médio Prefeito Higino Pio, que está sendo construída em Balneário Camboriú, que terá uma estrutura física excepcional e que proporcionará excelente qualidade de ensino, tão logo após a sua inauguração, passe a ofertar curso de ensino médio integrado à educação profissional. Caso esse nosso projeto for aprovado e sancionado pelo governador, que ele também já comece nas novas escolas a determinar ou a implantar que os cursos profissionalizantes sejam implantados no início do ano e no final de ano.

Em Balneário Camboriú sugerimos que, especificamente no eixo tecnológico de turismo, hospitalidade e hospedagem, constantes do catálogo nacional de cursos técnicos, que nessa escola já se defina os cursos a serem implantados.

Eu estou aqui solicitando aos nobres parlamentares, porque esse projeto já passou por todas as comissões, que definam pela aprovação unânime da matéria que, com certeza, trará um grande benefício aos alunos de escolas públicas, porque já vão optar por um curso, uma profissão e logo após saberão, pelo menos, o caminho a trilhar no futuro.

Também pedi para que comece, tão logo seja entregue, no ano que vem, que a EEEM Prefeito Higino Pio, em Balneário Camboriú, possa ofertar esses cursos importantes para os futuros dos nossos alunos, pois irá proporcionar segurança e geração de emprego.

Muito obrigado.

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER  
(Presidente) - Continua em discussão.

Darci de Matos - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER  
(Presidente) - Com a palavra o deputado Darci de Matos.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, eu atuei há alguns anos na juventude nessa área de formação profissional e não poderia deixar de fazer menção positiva enaltecendo esse projeto de lei que está em discussão de autoria do deputado, ex-governador, Leonel Pavan.

É um projeto excepcional porque objetiva dar orientação vocacional e de cunho profissional para os jovens do ensino médio. E esse norte, essa direção, se faz necessária, eminente deputado Leonel Pavan, é tomada há algumas décadas na Alemanha, que dá uma atenção fundamental ao ensino médio técnico e de formação profissional.

Mais do que isso, sr. presidente, nós precisamos ampliar o ensino médio integrado, que foi criado há pouco anos, ainda no governo João Raimundo Colombo, pela secretaria de Educação, que é o caminho que nós temos que trilhar e que está sendo trilhado pelos países desenvolvidos, industrializados há mais de 50 anos. *[Taquígrafa: Silvia]*

Não se justifica um jovem aos seus 16, 17, 18 anos concluir o ensino médio e, ao perguntarmos a ele qual é a sua profissão ele

não sabe responder, não tem profissão. Quer dizer, precisamos que os jovens, ao se formar no ensino médio, já tenha a sua profissão e o seu encaminhamento para o mercado de trabalho. Eu passei por essa realidade quando fiz a Escola Técnica Agrícola no município de Araquari e, logo em seguida, fui atuar no interior na atividade agrícola no município de Joinville, na prefeitura.

Portanto, esse projeto é importante, mas precisamos ousar um pouco mais ampliando o ensino integrado e proporcionando uma formação profissional aos milhares de jovens que se formam no ensino médio todos os anos para que eles possam ter o seu empreendimento e buscar a sua autonomia econômica, profissional e dar a sua contribuição para o estado de Santa Catarina.

Assim, esse projeto é um passo inicial, mas, no meu entendimento, de grande importância para o estado de Santa Catarina.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Deputado Serafim Venzon - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra o deputado Serafim Venzon.

DEPUTADO SERAFIM VENZON - Sr. presidente, queria, inicialmente, cumprimentar o deputado Leonel Pavan pela apresentação desse projeto. E é importante destacar que o teor principal é a finalidade da escola, que é uma complementação da família no sentido de orientar o jovem para o seu futuro.

À medida que se dá essa orientação profissional aos acadêmicos para que eles concluam o segundo grau, espera-se que a grande maioria vá fazer o vestibular de alguma faculdade e que depois seja útil para ganhar a vida, ou seja, aquela faculdade irá facilitar para que ele tenha um emprego, de acordo com a região, com a cultura, enfim, com vários fatores que também mudam com o tempo, evidentemente, é preciso evidenciar quais são as atividades que o mercado absorve mais. E aí a importância da escola dar essa orientação para melhorar a qualidade de vida das pessoas que vão estudar.

Parabéns, deputado Leonel Pavan! O nosso voto naturalmente é favorável.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra o deputado Fernando Coruja.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Nós estamos debatendo aqui um projeto do deputado Leonel Pavan sobre a inclusão de atividades destinadas à orientação profissional aos alunos de ensino médio das escolas públicas do estado de Santa Catarina.

Não vou entrar no debate. Acho que a ideia do deputado Leonel Pavan de que é preciso trabalhar nessa direção é muito importante. Há uma discussão em nível nacional relativa a currículos, sobre a inclusão de matérias no currículo porque tendemos a colocar na escola uma série de coisa e é preciso reformar algumas questões, talvez inserindo matérias mais importantes de forma mais incisiva. Mas não vou discutir essa questão aqui e vou votar favoravelmente ao projeto.

Só queria fazer uma sugestão no art. 1º, para correção na redação final, deputado Leonel Pavan, conforme, ementa: "As escolas públicas, no âmbito do estado, devem realizar atividades destinadas à orientação profissional aos alunos do ensino médio das escolas públicas." Gostaria que na redação final, como existe duas vezes escolas públicas, sugiro, se houver acordo, que não se repetisse para não ser redundante, pois não fica adequado na questão da lei.

Já há concordância do deputado Leonel Pavan, e inclusive me pediu que fizesse isso.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - A comissão de Constituição e Justiça, com certeza, irá fazer análise da ementa na redação final desse projeto.

Deputado Deka May - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra o deputado Deka May.

DEPUTADO DEKA MAY - Sr. presidente, faço questão de me manifestar e cumprimentar o deputado Leonel Pavan pela iniciativa do projeto, até porque, não vou contextualizar, mas penso que hoje aqueles que buscam o emprego, esses jovens todos que estão entrando no mercado, muitas vezes, são cobrados pela experiência que eles não têm e que o mercado de trabalho exige.

Por isso é importante que se tenha essa formação e que se possa dar ao jovem a possibilidade também de ter pelo menos essa capacitação na escola.

Parabéns, deputado.

Muito obrigado!

(EM REVISÃO DO ORADOR)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado em primeiro turno.

Por solicitação do autor, deputado Antônio Aguiar, está retirado de pauta o PL 0493/2015. [Taquígrafa: Elzamar]

Deputado Serafim Venzon - Peço a palavra, sr. presidente, pela ordem.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Serafim Venzon.

DEPUTADO SERAFIM VENZON - Gostaria de fazer a justificativa, alterando a ordem de votação, da Indicação n. 190, pela importância do assunto e considerando que o Plenário está com praticamente 100% de presença dos deputados.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Pois não!

DEPUTADO SERAFIM VENZON - Peço para fazer uma indicação ao governador de Santa Catarina solicitando medidas judiciais cabíveis a fim de suspender a exigência do exame toxicológico para renovação da Carteira Nacional de Habilitação para as categorias C, D e E, ou seja, para motoristas profissionais de caminhão, ônibus e carretas.

Sr. presidente, no mundo, morrem aproximadamente 1,3 bilhão de pessoas por ano. No Brasil, morrem 45 ou 46 mil, em Santa Catarina, mais ou menos duas mil pessoas por ano. A ONU fez uma resolução para todos os países que compõem as Nações Unidas, no sentido de, na década de 2011 a 2020, fazerem um esforço para diminuir essa mortalidade no trânsito em pelo menos a metade. E os quatro ou cinco fatores mais importantes são: a velocidade, a questão do cinto de segurança, o ABS e o *Air Bag*, e a bebida alcoólica.

Por conta desse empenho nacional, aliás, destaco que o número de mortes, no mundo, se mede, em número de mortes/ano, por cada 100 mil habitantes. Nos Estados Unidos, por exemplo, morrem cinco pessoas a cada 100 mil por ano; na Suécia, morrem três; nos países europeus, a média é em torno de quatro a cinco; no Brasil, morrem 22, superando as mortes por câncer de mama, câncer de pulmão e maior que qualquer tipo de câncer conhecido, o campeão é justamente o acidente de trânsito. E, por conta desse empenho, o Brasil está aumentando a fiscalização nas estradas para diminuir a velocidade, campanhas para o uso do cinto de segurança, o uso do freio ABS, que pratica-

mente todos os carros têm, mas a questão é o consumo de drogas. A principal droga, que muita gente acha que é o crack, a cocaína e outras drogas, mas não são essas, porque a droga que mais causa acidente de trânsito é a cachaça, é o álcool, a bebida alcoólica, que justamente mata, em sua maioria, pessoas jovens.

Então, a exigência do exame toxicológico é meramente para dar dinheiro a um laboratório que nem brasileiro é, é americano, pois custa US\$ 100 por exame. Isto vai significar uma evasão de recursos de 130 milhões por ano, só para fazer este exame.

Por isso, estamos solicitando ao governador, assim como foi feito no estado de São Paulo, Mato Grosso, Minas Gerais, Tocantins, Goiás, que já obtiveram a liminar na Justiça para não ter essa obrigatoriedade...

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Perfeito. O seu pronunciamento está inserido no contexto dessa sessão e chegará onde é de direito.

Deputado Maurício Eskudlark - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Maurício Eskudlark.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Sr. presidente, verifiquei que nós estamos com uma votação em andamento no painel e...

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER - Isso, foi invertida a votação a pedido do deputado Serafim Venzon. Já vamos retornar à questão...

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Voltaremos à questão do deputado Serafim Venzon?

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER - Não, ao painel.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Eu quero colocar o meu posicionamento, porque essa questão do teste toxicológico exigido pelo Detran, da forma como está implantado em Santa Catarina, não tem condições de ser aplicado, não tem instituto de análise capaz de fazer, está encarecendo a carteira de habilitação em quase R\$ 700,00, e não há locais do estado ou até clínicas preparadas. Então, existe a demanda do condutor, do interessado em retirar a carteira de motorista, assim como dos Centros de Formação de Condutores, que neste momento fique suspensa essa exigência já que não há condições do atendimento da população da maneira certa. Todos nós queremos o controle no trânsito, um menor número de acidentes e mortes, mas não se pode fazer uma exigência que o estado não tenha condições de aplicar e de acompanhar. Pela forma como foi implantada, a exigência implica num gasto elevado para a pessoa interessada na carteira.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Feito o registro, voltaremos à pauta inicial.

Pedido de Informação n. 0055/2016, de autoria do deputado Leonel Pavan, a ser enviado ao governador do estado, solicitando informações acerca do número de bombeiros na ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0056/2016, de autoria da deputada Luciane Carminatti, a ser enviado ao governador do estado, solicitando informações sobre o valor financeiro repassado aos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest), bem como se foi cedida estrutura física ou recursos humanos.

Em discussão.



(Pausa)  
Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0057/2016, de autoria do deputado Dirceu Dresch, a ser enviado ao governador do estado, solicitando informações acerca do processo de compra no Sistema Prisional.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0058/2016, de autoria do deputado Deka May, a ser enviado ao governador do estado, solicitando informações sobre os imóveis que serão desapropriados em função das obras na Rodovia Estadual Ivane Fretta Moreira SC-390 de Pedras Grandes a Orleans.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0062/2016, de autoria do deputado Ismael dos Santos, a ser enviado ao dr. Clóvis Reis, manifestando aplauso pela trajetória dos 30 anos de jornalismo, com atuação em jornal, rádio, revista e televisão.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que

defere de plano os Requerimentos n.s.: 0427/2016, de autoria do deputado Gean Loureiro; 0428/2016, de autoria do deputado Luiz Fernando Vampiro; 0429/2016, de autoria do deputado Natalino Lázare; 0430/2016, de autoria do deputado Deka May; 0431/2016 e 0432/2016, de autoria da deputada Luciane Carminatti; e 0433/2016, de autoria do deputado Maurício Eskudlark.

Esta Presidência comunica que encaminhará aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s.: 0183/2016, de autoria do deputado Deka May; 0184/2016 e 0185/2016, de autoria do deputado Mario Marcondes; 0186/2016, de autoria da deputada Luciane Carminatti; 0187/2016 e 0188/2016, de autoria do deputado Darci de Matos; 0189/2016, de autoria do deputado Natalino Lázare; 0190/2016, de autoria do deputado Serafim Venzon; 191/2016, de autoria do deputado Dirceu Dresch; 192/2016 e 0193/2016, de autoria do deputado Maurício Eskudlark; e 0194/2016, de autoria do deputado Leonel Pavan.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

\*\*\*\*\*

#### Explicação Pessoal

DEPUTADO SERAFIM VENZON

(Orador) - Reporta-se à indicação, de sua autoria, a ser enviada ao governador de Santa Catarina, que solicita a sua interferência, já que há outros estados já conseguiram liminar no sentido de que os motoristas não sejam obrigados a realizar exame toxicológico. Destaca que é preciso diminuir a violência no trânsito, porém, tal exame não terá nenhuma utilidade a não ser uma cobrança a mais, já que a cada dois anos o motorista de caminhão tem que renovar a carteira. [Taquígrafa: Salete]

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador)

- Menciona que em toda a sua caminhada política nunca assistiu a um momento tão drástico da democracia brasileira, referindo-se ao *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, considerando o fato um golpe.

Registra a participação extraordinária na audiência pública que discutiu o Projeto de Lei. n. 0257, que trata de vários temas como a

dívida dos estados, mudança na Lei de Responsabilidade Fiscal, e também mudanças na carreira do funcionalismo público. Cita, ainda, a realização da audiência que trata da lei do Micro Empreendedor Individual, considerando proveitoso o debate, já que vai atender à expectativa da agricultura familiar.

[Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADA ANA PAULA LIMA

(Oradora) - Comenta sobre o futuro incerto do país, reportando-se ao ódio e às agressões que vêm acontecendo em função da crise política que o país vive. Reitera sua defesa à presidente Dilma Rousseff, que está sendo crucificada por adversários desonestos e corruptos, salientando que vários jornais internacionais concordam com tal fato.

[Taquígrafa: Rubia]

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

(Orador) - Reporta-se ao discurso da deputada que o antecedeu na tribuna, dizendo que não adianta bater na tecla 'golpe'. Menciona que o Brasil precisa mudar porque a crise é profunda e a economia está destruída. Questiona os investimentos que o governo federal fez em outros países, como em Cuba e Angola, em detrimento das BRs 470 e 280.

Conclui que o dinheiro público foi mal aplicado no governo Dilma Rousseff e o país tem que mudar, a corrupção tem que acabar.

Deputada Ana Paula Lima

(Aparteante) - Defende a presidente Dilma Rousseff, embora assuma que também tem alguns questionamentos a fazer em relação ao seu governo, bem como ao governo de Raimundo Colombo.

Pondera que, mesmo que haja críticas e divergências ao governo, isso não caracteriza motivo para pedir o impedimento da presidente Dilma. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER

(Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, às 10h, conforme calendário especial.

[Revisão Final - Taquígrafa: Renata].

# ATA DA 033ª SESSÃO ORDINÁRIA

## DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

### REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2016

#### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 10h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Deka May - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dr. Vicente Caropreso - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gean Loureiro - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cocalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Dirce Heiderscheidt

Mário Marcondes

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT

(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

\*\*\*\*\*

#### Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador) - Tece comentários sobre a atual situação política do país que tem provocado comportamento agressivo nos cidadãos brasileiros. Cita alguns exemplos ocorridos na Câmara dos Deputados, na rotina das pessoas em vários estados, e enfatiza a participação da Rede Globo na construção do ódio e da calúnia no Brasil.

Declara ser contra a política ditatorial, perseguição, violência e almeja construir um país da democracia.

Deputada Luciane Carminatti (Aparteante) - Corroboras as palavras do deputado e rejeita tal comportamento, que afasta a plenitude de uma sociedade civilizada. [Taquígrafa: Elzamar]

Partido: PSD

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

(Orador) - Comenta que o Supremo Tribunal Federal discute, na presente data, a questão da dívida dos estados, esperando que o resultado seja positivo para Santa Catarina. Faz referência às palavras do deputado Dirceu Dresch quanto à intolerância, corroborando a sua ideia.

Parafraseando John Keynes, cita três pilares que determinam a sustentabilidade social, política e econômica de um país: a

eficiência econômica, a justiça social e a liberdade de expressão. Acrescenta que o Brasil vive um momento de transição com preocupante desestabilização desses pilares, frisando a importância do respeito e tolerância na travessia dessa fase de turbulência social.

Deputado Kennedy Nunes

(Aparteante) - Referindo-se ao pronunciamento do deputado Dirceu Dresch a respeito da intolerância, considera necessário esclarecer que reconhece a importância dos líderes apaziguarem os seus liderados, evitando o acirramento de ânimos pelo exagero de todas as partes. Declara, entretanto, que causa admiração a deputada Luciane Carminatti defender José de Abreu, ignorando o fato de que uma mulher foi ultrajada publicamente.

Deputada Luciane Carminatti

(Aparteante) - Elogia a postura do deputado Ismael dos Santos, demonstrando preocupação em não inflar os ânimos. Enfatiza que civilização é melhor do que barbárie, frisando que, quando falta diálogo e respeito as pessoas perdem a noção das regras básicas de convivência, causa de tanta celeuma na mídia, entre os partidos e na sociedade. [Taquígrafa: Sara]

Partido: PMDB

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI (Orador) - Reporta-se à notícia do jornal *ANotícia*, de Joinville, sobre o impasse entre os bombeiros militares e voluntários no estado de Santa Catarina. Reconhece a competência dos bombeiros militares, embora não concorde que insistam em atuar onde os voluntários já estão estabelecidos enquanto outros municípios catarinenses não têm nenhum tipo de atendimento de bombeiro. Também destaca que Santa Catarina é um estado modelo em instituição de bombeiros voluntários e pede sensibilidade ao governador do estado para que defina a situação.

Deputado Darci de Matos (Aparteante) - Informa que o governador Raimundo Colombo, através de um decreto, vai retirar os bombeiros militares dos municípios onde já atuam os bombeiros voluntários.

Deputado Dalmo Claro (Aparteante) - Reconhece o serviço prestado pelos bombeiros, tanto militares quanto voluntários, e apoia o esforço que o governo está fazendo para conciliar as duas corporações. [Taquígrafa: *Cristiany*]

Partido: PMDB

DEPUTADO GEAN LOUREIRO (Orador) - Repercuta e elogia a decisão da Anatel em proibir as operadoras de limitar o acesso à internet de banda larga fixa. Ressalta que a franquia de internet estabelecida causaria uma desigualdade tremenda, já que os mais ricos têm condições de comprar planos ilimitados ao contrário dos que compram o plano básico e tem a velocidade totalmente reduzida quando acaba a franquia.

Deputada Luciane Carminatti (Aparteante) - Corroborar o pronunciamento do deputado e esclarece que o presidente da Anatel foi chamado a atenção pela presidente Dilma Rousseff, que não aceita internet limitada. [Taquígrafa: *Salete*]

Partido: PR

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Faz menção ao atual momento político brasileiro, destacando que a intolerância é maléfica e frisando a importância do respeito entre as pessoas para que não haja excessos.

Crítica a decisão do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran -, com relação ao exame toxicológico para motoristas profissionais, ressaltando que o estado, o Brasil, ainda não tem condições de fazer esse exame. Considera que deve haver interesse

financeiro de empresas e pessoas para levar vantagem.

Deputado Serafim Venzon (Aparteante) - Corroborar o pronunciamento e parabena o deputado. [Taquígrafa: *Ana Maria*]

Partido: PP

DEPUTADO DEKA MAY (Orador) - Informa que solicitou à secretária de Justiça e Cidadania, Ada De Luca, celeridade no processo de licitação para início das obras do presídio feminino de Tubarão, obtendo a boa notícia de que a obra iniciará em 2017 com prazo de até 12 meses para a sua conclusão, sendo que o atraso se deu pela exigência do Tribunal de Contas tendo em vista a necessidade de readequação do projeto.

Reitera sua solicitação direcionada ao secretário de estado de Defesa Civil, Milton Hobus, relativa à questão do desassoreamento do rio Tubarão, preocupando-se com o risco do município ser atingido por uma enchente, como no ano de 1974. [Taquígrafa: *Rubia*]

Partido: PSDB

DEPUTADO SERAFIM VENZON (Orador) - Reporta-se ao pronunciamento do deputado Deka May em relação às enchentes, que sempre existirão e que ações preventivas devem ser tomadas junto às comunidades locais.

Mostra-se preocupado com a obrigatoriedade do teste toxicológico que é pago e feito nos Estados Unidos, salientando que existem outros testes mais eficientes e baratos que podem ser realizados no Brasil. Enfatiza que até os 60 anos de idade a renovação da CNH é a cada cinco anos, depois disso de acordo com o parecer do médico. Também frisa que em países mais desenvolvidos não existe o referido teste. [Taquígrafa: *Silvia*]

\*\*\*\*\*

Ordem do Dia

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Presidente) - Dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

Passaremos à Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário às seguintes matérias: Projetos de Lei n.s: 0280/2015; 0418/2011 e 0527/2015.

Comunica, outrossim, que a comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público apresentou parecer contrário ao Ofício n. 0024/2015.

Também comunica que a comissão

de Constituição e Justiça apresentou parecer favorável ao Ofício n. 0738/2015.

Comunica, ainda, que a comissão de Educação, Cultura e Desporto apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s: 0003/2016 e 0203/2015.

Por fim, comunica que a comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público apresentou parecer favorável ao Ofício n. 0035/2016.

Votação da redação final do Projeto de Conversão em Lei de Medida Provisória 0206/2016.

Não há emenda à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0420/2015.

Não há emenda à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Pedido de Informação n. 0059/2016, de autoria do deputado Luiz Fernando Vampiro, a ser enviado ao secretário de estado da Infraestrutura, solicitando informações acerca da restauração da Rodovia SC-390.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que encaminhará aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0195/2016, de autoria do deputado Deka May; 0196/2016, de autoria do deputado Leonel Pavan, e 0197/2016, de autoria do deputado Dirceu Dresch.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

\*\*\*\*\*

Explicação Pessoal

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Presidente) - Passa à Explicação Pessoal e, não havendo oradores inscritos a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para as 14h da presente data. [Taquígrafa: *Elzamar*][Revisão final - Taquígrafa: *Renata*].

## ATOS DA MESA

### ATO DA PRESIDÊNCIA

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006, de 2 de maio de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o despacho do Diretor-Geral no Ofício nº TCE/SEG Nº 4505/2016,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 95 (noventa e cinco) dias, ou seja, até 18 de julho de 2016, os efeitos do Ato da Presidência nº 004, de 16 de março de 2016, que constituiu Comissão Legal.

Deputado **GELSON MERISIO**

Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

### ATOS DA MESA

#### ATO DA MESA Nº 210, de 13 de abril de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0288/2016,

**RESOLVE:** com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** à servidora **MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ**, matrícula nº 2415, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-26, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 10% (dez por cento) do valor da diferença entre o vencimento do cargo de provimento efetivo e o de comissão de Coordenador, código PL/DAS-6 e 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-5, mediante substituição de idêntico percentual conquistado pelo Ato da Mesa nº 790, de 20/11/2014, remanescendo 9,17% (nove vírgula dezessete por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão, código PL/DCA-1, atualmente correlacionado ao código PL/DAS-1, que adicionado aos 48,33% (quarenta e oito vírgula trinta e três por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão, código PL/3-CC, atualmente correlacionado ao código PL/DAS-6; 15% (quinze por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão, código PL/DCA-2, atualmente correlacionado ao código PL/DAS-2; e 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-5, totalizando 100% (cem por cento).

b) 10% (dez por cento) como gratificação de exercício no valor equivalente da função de confiança, código PL/FC-6, totalizando 10% (dez por cento).

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de exoneração do cargo em comissão, pois o benefício não é cumulativo.

**Republicado por Incorreção**

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 218, de 03 de maio de 2016.**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições e nos termos do parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 16 da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, c/c o art. 3º Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011.

**CONSTITUIR** Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores **CLAIRE KNAPP GREGHI**, matrícula 1955, que presidirá os trabalhos, **RENATA BRESCIANI**, matrícula nº 7177, e **ELIAS AMARAL DOS SANTOS**, matrícula nº 6332, com os encargos de, no prazo de 60 (sessenta dias), apurar eventuais irregularidades no registro de frequência dos servidores da ALESC constantes nos relatórios da CARF - Gerência de Controle de Frequência - em cotejo com a norma interna e o regime de trabalho efetivamente prestado.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 219, de 3 de maio de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a servidora **MARIA LUCIA FEDELI GONCALVES**, matrícula nº 2103, da função de Assessoria técnica-administrativa - Expedição e Controle de Documentos, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de maio de 2016 (CGP - Secretaria Geral).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 220, de 3 de maio de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0722/2016,

**RESOLVE:** com fundamento no § 19, do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada através da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

**CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor **PAULO CESAR COSTA**, matrícula nº 1965, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-48, a contar de 29 de março de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 221, de 3 de maio de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0832/2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003

**CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora **LIANA JUK COUTINHO**, matrícula nº 1604, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, código PL/ALE-64, a contar de 7 de abril de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 222, de 3 de maio de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0799/2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003

**CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora **MARIA APARECIDA ROSA ECKERT**, matrícula nº 2191, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-47, a contar de 23 de janeiro de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 223, de 3 de maio de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 4325/2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 27 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, deste Poder, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c parecer da Procuradoria Jurídica no Processo nº 1739/2013,

**ATRIBUIR** ao servidor **ANDERSON VILMAR MARTINS**, matrícula nº 7473, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, habilitação Nível Médio/Operador de Som, Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, do código PL/ALE-26, padrão vencimental correspondente a diferença de vencimento do cargo efetivo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-26 para o respectivo nível 51, do Grupo de Atividades de Nível Superior, a contar de 3 de fevereiro de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 224, de 3 de maio de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 0691/2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 27 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, deste Poder, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c parecer da Procuradoria Jurídica no Processo nº 1739/2013,

**ATRIBUIR** ao servidor **THIAGO VERZOLA PAES**, matrícula nº 7471, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, habilitação Nível Médio/Operador de Som, Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, do código PL/ALE-26, padrão vencimental correspondente a diferença de vencimento do cargo efetivo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-26 para o respectivo nível 51, do Grupo de Atividades de Nível Superior, a contar de 22 de março de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

#### ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Às nove horas do dia vinte de abril de dois mil e dezesseis, sob a Presidência do **Deputado Marcos Vieira**, reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Antônio Aguiar, Dirceu Dresch, Gabriel Ribeiro, Gean Loureiro, José Milton Scheffer Patrício Destro e Rodrigo Minotto. O Deputado Jean Kuhlmann substituiu o Deputado Darci de Matos. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a

Ata da 7ª reunião ordinária, que em votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente passou a palavra aos deputados para relatarem as matérias em pauta: o **Deputado José Milton Scheffer** apresentou uma nova minuta de proposta para a regulamentação do artigo 120B da Constituição do Estado, bem como um novo calendário para a sua tramitação, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O **Deputado José Milton Scheffer** relatou o PL/0075.9/2016, que altera o art. 2º-A da Lei nº 16.862, de 2015, que autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo contratual ao Contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 12/98/STN/COAFI, nos termos da Lei Complementar federal nº 148, de 2014, para a readequação dos índices de juros e atualização monetária, bem como para o abatimento do saldo devedor da dívida do Estado com a União, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por



unanimidade. O **Deputado José Milton Scheffer** relatou o PRS/0002.3/2016, que altera o art. 1º da Resolução nº 004, de 2014, que "Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, do Centro de Apoio às Câmaras Municipais", para vincular o referido Centro de Apoio à Chefia de Gabinete da Presidência da ALESC, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão foi cedido vista em gabinete ao Deputado Antônio Aguiar. O **Deputado Dirceu Dresch** apresentou seu voto vista ao PL./0581.0/2015, pelo Diligenciamento, contudo tendo prevalência o parecer do relator foi posto em discussão, sendo aprovado por unanimidade o parecer do relator. O **Deputado Gabriel Ribeiro** relatou a MPV/00206/2015, que altera o art. 15 da Lei Complementar nº 306, de 2005, que institui o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Santa Catarina - Santa Catarina Saúde e estabelece outras providências, seu parecer foi favorável a medida, posta em discussão foi aprovada por unanimidade. O **Deputado Antônio Aguiar** relatou o PL./0569.4/2015, que Altera os arts. 12 e 13 da Lei nº 16.160, de 2013, que institui o Plano de Gestão da Saúde, composto pelo Programa de Estímulo à Produtividade e à Atividade Médica, pelo Programa Estadual Permanente de Mutirões de Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos Eletivos e pelo Programa de Profissionalização da Gestão Hospitalar, e estabelece outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão foi cedido vista em gabinete ao Deputado José Milton Scheffer. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, onde para constar eu, Wilson Elias Vieira Chefe de Secretaria, lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada por todos os Membros da Comissão, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário desta Assembleia.

Sala das Comissões, vinte de abril de dois mil e dezesseis.

**Deputado MARCOS VEIRA**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

\*\*\* X X X \*\*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - 2ª REPUBLICAÇÃO

**OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE REDES, BANCOS DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO AMBIENTE COMPUTACIONAL**

**DATA:** 17/05/2016 - **HORA:** 09:00 horas

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 17 de maio de 2016. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, no 6º andar, Edifício João Cascaes na Avenida Hercílio Luz, 301, esquina com a Rua João Pinto, Centro - Florianópolis e no site eletrônico ([www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)).

Florianópolis, 02 de maio de 2016.

Lonarte Sperling Veloso  
Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATOS

#### EXTRATO Nº 057/2016

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 005/2016 celebrado em 31/03/2016

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
CONTRATADA: Chalé Administradora de Imóveis Ltda.

OBJETO: Locação de imóvel situado no município de Jaraguá do Sul/SC, período 36 (trinta e seis) meses, o qual servirá para instalar o escritório de apoio à atividade parlamentar do Deputado Dr. Vicente Augusto Caropreso.

PRAZO: Até 31 de janeiro de 2019, que começará a contar a partir de 1º de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado no caso de reeleição do Deputado.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.440,00  
VALOR MENSAL: R\$ 620,00  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91; Resolução da ALESC nº 007/2015 e alterações posteriores; Autorização Administrativa através do processo nº 00022/2016 - LIC e Atos da Mesa 094,128 e 131, de 09/02/2015, 27/02/2015 e 09/03/2016, respectivamente.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 001144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais). Elemento 0100 - 3.3.90.90.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento 3.3.90.3910 (Locação de Imóveis), todos do orçamento da ALESC.

Florianópolis, 02 de maio de 2016.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral  
Ronaldo Brito Freire-Diretor Administrativo  
Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EXTRATO Nº 058/2016

REFERENTE: Contrato nº 009/2016 celebrado em 31/03/2016  
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
CONTRATADA: Chalé Administradora de Imóveis Ltda.  
OBJETO: Locação do imóvel localizado no município de Jaraguá do Sul, Rua Reinoldo Rau nº 60 sala 205 Ed. Market Place - Centro - Jaraguá do Sul/SC, CEP. 89251-600, com 41,610m² (quarenta e hum vírgula seiscentos e dez dois metros quadrados), registrado no Cartório de Ofícios e Registros de imóveis ISA MARTA MORH ZIEMANN na Comarca de Jaraguá do Sul/SC sob, matrícula nº 39.182. Livro nº 02, ficha 01.  
VIGÊNCIA: 1º/02/2016 e 31/01/2019, podendo ser prorrogado no caso de reeleição do Deputado.  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.440,00  
VALOR MENSAL: R\$ 620,00  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91; Resolução 007/2015 da ALESC e alterações posteriores; Dispensa de Licitação nº 005/2016; Autorização Administrativa através do Processo nº 022/2016 e; Atos da Mesa 094, 128 e 131, de 09/02/2015, 27/02/2015 e 09/03/2016, respectivamente.  
Florianópolis, 02 de maio de 2016.  
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral  
Ronaldo Brito Freire-Diretor Administrativo  
Mauro Oscar Schmitz- Representado

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 551, de 2 de maio de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

**NOMEAR MARCIO LUIZ ALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (DL - CC - Comissão de Turismo e Meio Ambiente).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PORTARIA Nº 552, de 2 de maio de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, c/c o Ato da Mesa nº 094, de 9 de fevereiro de 2015, e o inciso I do art. 1º do Ato da Mesa nº 128, de 27 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a servidora **ANDREA CRISTIANE FIALEK**, matrícula nº 7734, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, código PL/DAS-7, com fundamento no art. 17, da Portaria nº 1015, de 26 de março de 2015, a realizar despesas sob o regime de adiantamento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para pagamento antecipado de combustíveis, no mês de maio do corrente ano, à conta da Ação 1144 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, na dotação 33.90.30.96 - Material de Consumo.

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PORTARIA Nº 553, de 2 de maio de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, c/c o Ato da Mesa nº 094, de 9 de fevereiro de 2015, e o inciso I do art. 1º do Ato da Mesa nº 128, de 27 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o servidor **MAURICIO NASCIMENTO**, matrícula nº 2039, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Coordenador de Tesouraria, código PL/DAS-6, com fundamento no art. 45, incisos II e VIII da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, a realizar despesas sob o regime de adiantamento no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para pagamento de diárias a deputados e servidores, no mês de maio do corrente ano, por conta da dotação orçamentária 1138 - Administração de Pessoal e Encargos, 339014 - Diárias Civil.

Carlos Antonio Bosfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 554, de 2 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **MARCELO MONCLARO FLEURY**, matrícula nº 7886, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-77, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2016 (Gab Dep Cleiton Salvaro).

Carlos Antonio Bosfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 555, de 2 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **LAURI PIGOZZO**, matrícula nº 7617, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2016 (Gab Dep Cleiton Salvaro).

Carlos Antonio Bosfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 556, de 2 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor CARLOS LEOMAR KREUZ, matrícula nº 9165, de PL/GAB-94 para o PL/GAB-85, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Gab Dep Valdir Cobalchini).

Carlos Antonio Bosfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 557, de 2 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1033/2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 78 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER** à servidora **MICHELLI BURIGO COAN DA LUZ**, matrícula nº 7520, **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao quinquênio compreendido entre 13 de abril de 2011 a 2 de fevereiro de 2014 e de 3 de fevereiro de 2014 a 6 de abril de 2016.

Carlos Antonio Bosfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 558, de 2 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

**PUBLICAR** que a servidora abaixo relacionada exerce

**Atividade Parlamentar Externa/Registro Biométrico**, a contar de 2 de maio de 2016.

**Gabinete do Deputado Darci de Matos**

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
7289	TEREZA VIERHELLER	Joinville

Carlos Antonio Bosfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 559, de 2 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

**INCLUIR** na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

Nome servidor	Matr	Concedido	Total	Vigência	Processo nº
ISADORA SIMAS RIBEIRO	7322	3%	3%	15/3/2016	1021/2016
LUIS CARLOS DUNCKE	7334	3%	3%	1/4/2016	1052/2016
MARIA HELENA SARIS	6337	3%	6%	5/4/2016	1007/2016
PATRÍCIA SCHNEIDER DE AMORIM	6336	3%	6%	5/4/2016	1006/2016
SIDINEI DA SILVA	5064	3%	3%	14/3/2016	1010/2016
WILLIAN GIL MARTINS	7356	3%	3%	8/4/2016	1009/2016

Carlos Antonio Bosfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 560, de 2 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

**INCLUIR** na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

Nome servidor	Matr	Concedido	Total	Vigência	Processo nº
ALEXANDRE JOSÉ BACK	6335	3%	6%	5/4/2016	1005/2016
CELMO MAURO BEVILACQUA	7340	3%	3%	1/4/2016	1053/2016
DOMINGOS ANTONIO BOFF	5474	3%	9%	1/4/2016	1001/2016
EUCLIDES MANGONI	5482	3%	9%	1/4/2016	1024/2016
FABIANO SCHMITT	5477	3%	9%	1/4/2016	1023/2016
FERNANDO VITOR	7325	3%	3%	21/3/2016	1049/2016

Carlos Antonio Bosfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 561, de 2 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**LOTAR** a servidora **FATIMA REGINA PEREIRA**, matrícula nº 1042, na MD - Procuradoria, a contar de 2 de maio de 2016.

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 562, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

**NOMEAR ALINE BUSSOLO**, matrícula nº 3403, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-62, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Liderança do PP).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 563, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor JERONIMO LOPES, matrícula nº 2492, de PL/GAB-85 para o PL/GAB-77, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 564, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **GILBERTO FERREIRA**, matrícula nº 7149, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Gab Dep Ricardo Zanatta Guidi).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 565, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo

de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ALBANES BONOTTO TOLEDO DOS SANTOS, matrícula nº 3503, de PL/GAB-81 para o PL/GAB-80, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Gab Dep Ricardo Zanatta Guidi).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 566, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **CIMA CLAR MARCIRA TICIANI**, matrícula nº 6898, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-71, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Liderança do PMDB).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 567, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **JOAO PAULO BORGES PAIXAO**, matrícula nº 6200, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (DL - CC - Comissão de Educação, Cultura e Desporto).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 568, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **SANDRO MARCIO ANDRADE DO HERVAL**, matrícula nº 4496, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-54, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Liderança do PP).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 569, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **DIóGENES LUIZ JOSE**, matrícula nº 6727, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Gab Dep Ismael dos Santos).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 570, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **PATRICIA DE MELO**, matrícula nº 8018, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Gab Dep Ana Paula Lima).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 571, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ERALDO NEVES, matrícula nº 6917, de PL/GAB-80 para o PL/GAB-83, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 572, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ILIÉTE TERESINHA FRETTE, matrícula nº 8077, de PL/GAB-62 para o PL/GAB-61, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 573, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora JULIANE GRACIELE VON ZESCHAU, matrícula nº 7540, de PL/GAB-01 para o PL/GAB-35, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 574, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora MARISTELA FRANCISCA MARTINS, matrícula nº 7924, de PL/GAB-45 para o PL/GAB-43, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 575, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ROSANGELA LEMOS FAGUNDES, matrícula nº 2795, de PL/GAB-44 para o PL/GAB-43, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 576, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor LUIS PAULO SILVEIRA, matrícula nº 8218, de PL/GAB-45 para o PL/GAB-52, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2016 (Gab Dep João Amin).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 577, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora GABRIELA MENEGAZZO, matrícula nº 6899, de PL/GAB-79 para o PL/GAB-77, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2016 (Gab Dep Maurício Eskudlark).  
Carlos Antonio Blofeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 578, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no Ato da Mesa nº 174, de 30 de agosto de 2007, redação dada pelo Ato da Mesa nº 225, de 1º/7/2009,

**DESIGNAR** a servidora **ILDA MARIA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 7225, para secretariar os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 503/2016, de 25 de abril de 2016.

Carlos Antonio Blofeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 579, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**LOTAR** o servidor **RAFAEL GHISI DUTRA**, matrícula nº 6343, na MD - Controladoria-Geral, a contar de 1º de maio de 2016.

Carlos Antonio Blofeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 580, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

**PUBLICAR** que a servidora abaixo relacionada exerce **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 3 de maio de 2016.

**Liderança do PSDB**

Matrícula	Nome do Servidor
5020	MARTA BRANCHER PALHANO

Carlos Antonio Blofeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 581, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

**PUBLICAR** que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 3 de maio de 2016.

**Gab Dep Marcos Vieira**

Matrícula	Nome do Servidor
5458	SONIA APARECIDA PEDRINI BORBA
6773	GIANCARLO BRISTOT BARAUNA
6207	SANDRO LUIZ FAVERO

Carlos Antonio Blofeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 582, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

**PUBLICAR** que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 3 de maio de 2016

**Gab Dep Marcos Vieira**

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
5648	ANDRE LUIZ RIBEIRO	Florianópolis

Carlos Antonio Blofeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 583, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

**INCLUIR** na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

Nome servidor	Matr	Percentual		Vigência	Processo nº
		Concedido	Total		
ANDERSON AILTON BARBOSA	6329	3%	6%	5/4/2016	0956/2016
DIEGO VIEIRA DE SOUZA	6302	3%	6%	5/4/2016	0915/2016
RAFAEL GHISI DUTRA	6343	3%	6%	5/4/2016	0916/2016
MARIVANIA PIZZI	6307	3%	6%	5/4/2016	0909/2016
TEREZA VIERHELLER	7289	3%	3%	5/4/2016	1073/2016

Carlos Antonio Blofeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 584, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

**NOMEAR CIMAACLAR MARCIARA TICIANI**, matrícula nº 6898, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1º de Maio de 2016 (DL - CC - Comissão de Educação, Cultura e Desporto).

Carlos Antonio Blofeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 585, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,



**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

**NOMEAR JOAO PAULO BORGES PAIXAO**, matrícula nº 6200, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-75, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1º de Maio de 2016 (Liderança do PMDB).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 586, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

**NOMEAR VALMIR RIBEIRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-53, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Ricardo Zanatta Guidi - Tubarão).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 587, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

**NOMEAR RUITER RAFAEL MACIEL** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-10, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Ricardo Zanatta Guidi - Araranguá).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 588, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

**NOMEAR MARCELO VEDOVATTO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Dirceu Dresch - Águas Frias).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 589, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

**NOMEAR CLAUDIOMIRO COLOMBO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Cleiton Salvaro - Criciúma).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 590, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

**NOMEAR RICARDO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7965, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Cleiton Salvaro - Criciúma).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 591, de 3 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

**NOMEAR CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7716, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascarri - Imbituba).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETOS DE LEI**

**PROJETO DE LEI 0125.2/2016**

Dispõe sobre o exercício da atividade de agente de autoridade de trânsito no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o exercício da atividade de agente de autoridade de trânsito, a que se referem o § 10 do art. 144 da Constituição Federal, e a Lei nacional nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Considera-se agente de autoridade de trânsito, para os efeitos desta Lei, o detentor de cargo efetivo, ainda que sob nomenclatura distinta, e que exerça a fiscalização de trânsito em nível municipal.

Art. 2º A atividade de agente de autoridade de trânsito deve ser exercida exclusivamente por detentor de cargo público efetivo admitidos na forma do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º São requisitos indispensáveis para o exercício da atividade de agente de autoridade de trânsito:

- I - ter ensino superior completo;
- II - possuir carteira nacional de habilitação, na categoria AB;
- III - realizar teste de aptidão física;
- IV - realizar teste de avaliação psicológica para constatar o perfil para exercer o cargo;
- V - estar habilitado por curso de formação de, no mínimo, 300 (trezentas) horas de ensino teórico e 100 (cem) horas de ensino prático; e
- VI - ter sido submetido à investigação social de caráter eliminatório.

§ 1º O treinamento profissional do agente de autoridade de trânsito será custeado pelo órgão ou entidade a cujo quadro de pessoal este estiver subordinado, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas de ensino teórico e 100 (cem) horas de ensino prático.

§ 2º O treinamento dos agente de autoridade de trânsito deve ser ministrado por profissionais especializados e que possuam experiência comprovada, nas seguintes disciplinas:

- I - noções de Direito;
- II - legislação penal e processual penal;
- III - legislação de trânsito;
- IV - direitos humanos e cidadania;
- V - técnicas de abordagem;
- VI - direção segura e em situação de emergência;
- VII - técnicas de primeiros socorros;
- VIII - proteção ao meio ambiente;
- IX - técnicas em defesa civil; e
- X - relacionamento interpessoal e conduta ético-profissional.

Art. 4º A habilitação para o exercício da atividade de agente de autoridade de trânsito se dará após a realização do curso de formação, especificado no art. 3º, inciso V, desta Lei.

Art. 5º Constituem atribuições privativas do agente de autoridade de trânsito:

- I - executar a fiscalização de trânsito, autuar, e aplicar as medidas administrativas cabíveis, lavrando o Auto de Infração de Trânsito, no âmbito de sua circunscrição;
- II - interromper, mediante gestos, pelo uso de instrumentos sonoros ou por outra forma de sinalização, a movimentação de veículos que circulem por logradouros públicos situados em sua área de atuação;
- III - requisitar do condutor, para verificação, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e outros documentos específicos necessários à circulação de veículos automotores, bem como averiguar os equipamentos obrigatórios do veículo;
- IV - prestar orientação aos condutores de veículo automotor, ciclistas, pedestres e comunidade em geral, no âmbito de sua circunscrição para uma melhor fluidez no trânsito;
- V - efetuar diligências, *blitz* diurnas e noturnas, e operação de trânsito para a segurança viária dos usuários da via;
- VI - atender ocorrências de trânsito com danos materiais, lavrando o boletim de ocorrência para os devidos fins, visando a segurança viária;
- VII - participar, com outros órgãos e esferas do Poder Público, de ações coordenadas de fiscalização e educação no trânsito;
- VIII - realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração do Sistema de Trânsito e Transportes do Município, bem como tarefas administrativas inerentes ao cargo e/ou prestar apoio em salas operacionais de trânsito;
- IX - fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha a obstruir ou interromper a livre circulação, comprometendo a segurança do trânsito;
- X - providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos, panes semafóricas e modificações temporárias da circulação;
- XI - auxiliar, por meio de apoio operacional e fiscalização, a realização de eventos em vias públicas, por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia das Secretarias Municipais de Trânsito ou órgão equivalente;
- XII - participar de campanhas de educação para o trânsito, realizando palestras e atividades educativas em escolas, empresas ou demais entidades da comunidade;
- XIII - trabalhar em conjunto com a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), Defesa Civil (federal, estadual e municipal) e Polícia Civil de Santa Catarina nos acidentes de trânsito com vítimas, visando a fluidez do trânsito;
- XIV - conduzir viaturas caracterizadas e, obrigatoriamente, possuir curso de condução de veículos de emergência conferido por empresas especializadas; e
- XV - sugerir, junto às coordenações, alterações de vias, bem como de sinalização visando a segurança viária.

Parágrafo único. Os atos praticados pelos agentes de autoridade de trânsito no exercício de suas competências revestem-se de fé pública e gozam de presunção de legitimidade, conforme art. 269, da Lei federal nº 9.503/97.

Art. 6º São prerrogativas dos agentes de autoridade de trânsito:

- I - jornada de trabalho máxima de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias, em turno de revezamento, atendendo a comunidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, podendo a chefia de Fiscalização, de acordo com a necessidade do serviço, convocar para operações especiais e/ou de emergência os agentes de autoridade de trânsito que estejam em atividades administrativas;
  - II - adicional de risco de vida;
  - III - adicional de insalubridade de grau máximo sobre o vencimento básico;
  - IV - Adicional de Incentivo a Educação do Trânsito - AIET;
  - V - recebimento do uniforme privativo, de instrumentos e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indispensáveis ao exercício de suas atribuições e, inclusive, de equipamentos não letais para a própria defesa, sem ônus para o servidor;
  - VI - autonomia no exercício das competências estabelecidas neste artigo; e
  - VII - assistência médica, psicológica e jurídica, quando em exercício, sem qualquer ônus.
- § 1º O exercício da atividade de agente de autoridade de trânsito é considerado penoso e perigoso para todos os efeitos legais.
- § 2º O adicional de insalubridade decorre de apoio ao atendimento do SAMU, de exposição a ruídos e intempéries climáticas, independente do adicional de risco de vida.
- Art. 7º Os Municípios criarão planos de carreira para os agentes de autoridade de trânsito e instituirão normas para a regulamentação da atividade, respeitando as peculiaridades do cargo e a legislação em vigor.
- Art. 8º É vedado aos agentes de autoridade de trânsito:
- I - valer-se de sua competência como instrumento de perseguição, abuso de autoridade, coação ou ameaça a condutores de veículos;
  - II - portar-se de maneira inadequada, desrespeitosa ou não condizente com as condutas sociais;
  - III - deixar de cumprir as determinações operacionais das chefias e/ou coordenações referentes às atribuições elencadas no art. 5º desta Lei, colocando em risco a circulação de veículos e pedestres;
  - IV - deixar de utilizar os equipamentos obrigatórios de proteção fornecidos pelo órgão competente.
- Parágrafo único. No caso de infração disciplinar a Administração Pública deverá, obrigatoriamente, instaurar processo administrativo para aplicação de advertências, exoneração ou demissão do agente de autoridade de trânsito, observando o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
- Art. 9º O Regulamento Disciplinar da Carreira de agente de autoridade de Trânsito será elaborado em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, pelo Diretor-Geral do DETRAN/SC, e submetido à aprovação do Governador do Estado, devendo conter, obrigatoriamente:
- I - os direitos, deveres e obrigações do agente de autoridade de Trânsito;
  - II - as proibições concernentes à atividade;
  - III - as normas de utilização de equipamentos e viaturas oficiais;
  - IV - as condições de utilização de uniformes, distintivos e brasões privativos dos integrantes da carreira; e
  - V - os tipos de uniformes e identificações funcionais, em consonância com os modelos e padrões internacionalmente conveniados.
- Parágrafo único. O uniforme dos agentes de autoridade de trânsito deve ser, predominantemente, nas cores amarelo trânsito e preto.
- Art. 10. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
- Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Sala das Sessões,  
Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente  
Sessão de 03/05/16

#### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que regulamenta o exercício da atividade de Agente de Trânsito no Estado de Santa Catarina.

Ao contrário do que poderia parecer, a natureza pública de determinada atividade profissional não constitui circunstância que impeça o Estado de legislar a respeito das condições de seu exercício, sob o argumento de que se estaria rompendo a autonomia constitucional dos entes públicos. A inexistência dessa restrição pode ser demonstrada a partir do exame do seguinte acórdão, expedido pelo Superior Tribunal de Justiça, pouco depois da promulgação da Carta de 1988:

*“Administrativo - Inexiste obrigação de natureza constitucional ou legal no sentido de que, regulamentada uma profissão, as entidades públicas criem em seus Quadros e Tabelas cargos e empregos a ela correspondentes. Mandado de Injunção indeferido.” (MI nº 18/DF, relator o Ministro Armando Rolemberg)*

Tal entendimento promove, ao nosso ver, a necessária adequação entre o exercício da competência atribuída à União no sentido de regulamentar profissões e a autonomia de cada ente federativo. Interpretada sob esse ponto de vista, a Carta autorizaria o Estado a regulamentar, inclusive, profissões cujo exercício é próprio de servidores públicos, uma vez que a legislação daí decorrente não

acarreta obrigação aos Municípios, no sentido de incorporarem os respectivos profissionais a seus quadros de pessoal.

Superada, portanto, a questão de sua admissibilidade, é preciso deixar suficientemente clara a oportunidade e a conveniência da legislação que ora se pretende ver aprovada. Trata-se de profissão que envolve a preservação de vidas, na medida em que possui relação imediata com uma das maiores causas de morte na realidade brasileira, a propalada e combatida violência que, infelizmente, ainda caracteriza o trânsito de veículos nas nossas cidades.

A concessão de proteção e de garantias mínimas aos profissionais envolvidos por este Projeto de Lei constitui, a partir dessa premissa, uma necessidade que não pode mais ser protelada pelo Poder Legislativo. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) introduziu, entre suas melhores inovações, a municipalização do controle de trânsito, medida que ampliou em larga escala a eficácia dessa atividade, mas não produziu (e nem poderia) salvaguardas complementares como as que agora se aventam.

Assim, a presente proposição visa fixar as condições mínimas para a atividade de Agentes de autoridade de trânsito, considerando a necessidade de regulamentação do exercício desta profissão que foi criada pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, repassando aos municípios a responsabilidade da engenharia, educação e fiscalização do trânsito. Dessa forma, considerou-se, para a formulação deste projeto, a necessidade de concessão de proteção e de garantias mínimas aos profissionais envolvidos nesse trabalho diário com o trânsito em nossos municípios.

Assim, considerando a necessidade de uma política de valorização do Agente de Trânsito, que garanta padronização no reconhecimento profissional e, por parte deste, a consequente condução/orientação para ações seguras no trânsito do Estado de Santa Catarina, surge, em boa hora, o presente projeto de lei, dando viabilidade a um sistema que dispõe de todas as condições para prevenir ou coibir um dos seus maiores e mais constrangedores problemas: a sistemática transgressão, pelos condutores de veículos, das civilizadas normas impostas pelo CTB.

Dessa forma, pela importância e seriedade do assunto, peço o apoio dos nobres Senhores Deputados para o acolhimento da presente proposta.

Deputado Darci de Matos

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 126/16

#### ESTADO DE SANTA CATARINA MENSAGEM Nº 001-2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 134, § 4º, combinado com o artigo 96, inciso II, ambos da Carta da República, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos elaborada pela Consultoria Jurídica da instituição, o projeto de lei ordinária que prevê e fixa o valor de pagamento do vale alimentação que vigorará no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

A legitimidade do Defensor Público-Geral para a apresentação dos projetos de lei de interesse da Defensoria Pública foi introduzida pela Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, reconhecida por Sua Excelência, o Governador do Estado, por meio do Ofício GABGOV nº 117/2014, e já conta com precedente na aprovação do PL 0304.3/2015, cuja aprovação resultou em sua transformação na Lei nº 16.737, de 21/10/2015.

O aumento de gasto decorrente do presente projeto deverá ter os recursos financeiros assegurados pelo Tesouro do Estado e guarda compatibilidade com o Plano Plurianual.

Florianópolis, 27 de abril de 2016.

**IVAN CESAR RANZOLIN**

Defensor Público-Geral

**LEANDRO RIBEIRO MACIEL**

Consultor Jurídico

Lido no Expediente

Sessão de 03/05/16

#### Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina Gabinete do Defensor Público-Geral

EM nº 001/2016

Florianópolis, 27 de abril de 2016.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina possui autonomia administrativa e funcional, prevista no artigo 134, parágrafos 2º (incluído pela EC 45/2004) e 4º (incluído pela EC 80/2014), da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, há possibilidade de realizar, por meio do Defensor Público-Geral, iniciativa de projeto de lei para a majoração do vale-alimentação dos servidores e membros da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

A legitimidade do Defensor Público-Geral para a apresentação dos projetos de lei de interesse da Defensoria Pública foi introduzida pela Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, reconhecida por Sua Excelência, o Governador do Estado, por meio do Ofício GABGOV nº 117/2014, e já conta com precedente na aprovação do PL 0304.3/2015, cuja aprovação resultou em sua transformação na Lei nº 16.737, de 21/10/2015.

O auxílio-alimentação encontra previsão legal no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, no inciso V do § 1º do art. 115.

Embora a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina tenha autonomia administrativa e funcional, em razão da omissão de regulamentação própria, atualmente, a referida verba alimentícia é paga aos servidores e membros da DPE com fundamento à analogia do que contém na Lei Estadual nº 11.647 /00, com as alterações da Lei nº 15.728/11, e no decreto Executivo nº 1.989/00.

Por ser Instituição nova, os servidores e membros da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina acabaram sendo olvidados, enquanto que outros servidores do Estado tiveram majoração nas verbas indenizatórias - os servidores do magistério público estadual pela Lei nº 16.360, de 16 de abril de 2014 e os da UDESC (Universidade do Estado de Santa Catarina) pela Lei nº 16.446, de 7 de agosto de 2014.

Também o Ministério Público do Estado paga aos seus membros e servidores, atualmente, um auxílio-alimentação no montante mensal de R\$ 1.057,99 (um mil e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), definido pelo Procurador-Geral de Justiça através das Portarias nº 1600/2005 e nº 1744/2013. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina, por sua vez, paga um auxílio-alimentação mensal no valor atual fixado em R\$ 1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais), conforme disciplinado na Resolução nº 7/2012, do Gabinete da Presidência.

Desde o ano de 2012, quando foi instituída a Defensoria Pública do Estado e criado os cargos pela Lei Complementar 575, de 2 de agosto de 2012, até o ano vigente, não foi concedido aos membros e servidores quaisquer ajustes, quer na sua remuneração, quer no próprio vale-alimentação, resultantes os servidores completamente preteridos em face das demais carreiras no estado.

Seguem anexos o relatório de gestão que evidencia o trabalho eficiente da Defensoria Pública e a cópia do Plano Plurianual. Por seu turno, a despesa decorrente da aplicação do projeto correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado para gastos com pessoal, garantidas pelo Tesouro do Estado.

Diante do exposto, aguardamos aprovação de Vossas Excelências ao projeto.

Respeitosamente,

**IVAN CESAR RANZOLIN**

Defensor Público-Geral

**LEANDRO RIBEIRO MACIEL**

Consultor Jurídico

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0127.4/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Bananicultores de Guaramirim - ABG, de Guaramirim

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Bananicultores de Guaramirim - ABG, com sede no Município de Guaramirim.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Serafim Venzon

Lido no Expediente

Sessão de 03/05/16

#### JUSTIFICAÇÃO

A Associação dos Bananicultores de Guaramirim -ABG, sediada no Município de Guaramirim foi fundada em 13 de agosto de 2004, é uma Entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e de duração indeterminada.

A entidade destina-se ao desenvolvimento da bananicultura no Município acolhendo e instruindo os agricultores por meio de serviços técnicos especializado de maneira a adequar os novos bananais e manter os atuais compatíveis com as normas da Defesa Sanitária Vegetal dispostas no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934 bem como a Instrução Normativa nº 17, de 31 de maio de 2005.

A ABG monitora 66% da área plantada no Município através da Certificação Fitossanitária, mantendo ativo e próspero o comércio da banana.

A produção de bananas no município de Guaramirim atende a demanda de 15% do consumo do RS, 14% do PR, 13% de SP além da exportação que supre 7% da Argentina e 5% do Uruguai. Guaramirim produz hoje 22.000 toneladas de banana anualmente, o equivalente à 1.000.000 de caixas.

A cadeia produtiva de banana no Município movimenta R\$12 milhões de reais por ano, gerando 400 empregos diretos e 600 indiretos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Serafim Venzon

\*\*\* X X X \*\*\*